



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONVITE

AJUSTE DIRETO PARA:

**“Locação de Palco – Concerto da Orquestra Barroca Casa da Música e do
Festival Municipal de Folclore de Mafra”**

Pelo presente convidamos V. Ex.ª, a apresentar proposta referente ao procedimento supramencionado.

1. Entidade adjudicante:

Câmara Municipal de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA

Telefone: 261 810 143

Fax: 261 810 144

E-Mail: aprovisionamento@cm-mafra.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar:

Sr. Vereador, no uso da competência delegada, conforme despacho n.º 49/2017 de 24 de outubro, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com o número 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. Tipo de procedimento:

Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos., aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

4. Documentos da proposta:

4.1 A proposta será, nos termos do artigo 57.º do CCP, obrigatoriamente, instruída com os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos;
- b) **Atributos da Proposta**, nomeadamente:
- Preço proposto;**
- c) Documentos relacionados com aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência:
- i. **Condições de pagamento;**
- ii. **Prazo de Execução.**
- d) Certidão do **registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos.

5. Prazo para apresentação de propostas:

A proposta deverá ser entregue até às **17.00 horas do 5.º dia a contar da data da disponibilização do presente convite**. Caso esse dia venha a coincidir com dia não útil o prazo limite corresponderá às **17H00 horas do dia útil imediato**.

6. Forma de apresentação de propostas e pedidos de esclarecimentos:

6.1 A proposta deverá ser entregue até ao prazo limite de entrega para o endereço eletrónico: concursosccp@cm-mafra.pt.

7. Caução:

A prestação da caução é dispensada, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

8. Documentos de Habilitação:

8.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao CCP (em anexo ao presente convite);
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
- i. **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. **Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo **criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

8.2 A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

8.3. Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

8.4 O incumprimento da entrega dos referidos documentos, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de 2.000€ a 3.700€ ou de 7.500€ a 44.800€, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos.

9. Preço Base:

O preço base para a referida aquisição é de **5.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros)**, acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

10. Despesas e Encargos

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas são da responsabilidade do concorrente.

11. Redução de contrato a escrito:

Não haverá lugar da redução do contrato a escrito, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

27/08/2019

X Hugo Moreira Luis

Hugo Moreira Luis

Vereador

Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa] e , se for caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (4)]

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
 - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
 - (4) Nos termos do disposto no n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____] como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3). Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **“Locação de Palco – “Locação de Palco – Concerto da Orquestra Barroca Casa da Música e do Festival Municipal de Folclore de Mafra”**
2. O preço base, para efeitos do procedimento supramencionado será de **5.250,00€ (cinco mil duzentos cinquenta euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
3. O preço base foi estabelecido na sequência de pesquisa ao mercado e pretéritas locações similares ao objeto contratual.

Artigo 2.º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a). Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e). Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
5. Para efeitos do plasmado no art.º 290.º-A do CCP a figura de **Gestor de Contrato** será desempenhado por: Gonçalo Ferreira, Chefe de Divisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 3.º

Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Artigo 4.º

Prazo de Execução do Contrato

1. O prazo para a prestação de serviços do objeto contratual é de **5 (cinco) dias**, compreendidos entre 05 e 09 de setembro, após a devida habilitação do adjudicatário e publicitação do relatório de formação do contrato por parte da entidade adjudicante;
2. A entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário o início do prazo através do envio da Requisição Externa Contabilística.

Artigo 5.º

Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 6.º

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 7.º

Preço contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Mafra deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de I.V.A., à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Artigo 8.º

Condições de pagamento

1. A quantia devida pela Câmara Municipal de Mafra, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 30 dias, ou outro proposto pelo adjudicatário desde que o mesmo seja mais vantajoso para a Câmara Municipal de Mafra, após a receção pela Câmara Municipal de Mafra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Mafra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Artigo 9.º

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas à validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 10.º

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 11.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 12.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 13.º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislações aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Capítulo II
Condições Gerais, Especiais, Específicas e
Caraterísticas da Prestação do Objeto contratual

Caraterísticas:

- ✓ Palco com dimensão de 15 mts. de frente por 12 mts. de profundidade;
 - ✓ Orbital, em lona transparente;
 - ✓ Rampa de acesso.
-
- O local da montagem - Jardim do Cerco, em Mafra – a 5 de setembro e a Desmontagem de 9 de setembro;
 - A prestação inclui, transporte, montagem e desmontagem, bem como todos os meios humanos, materiais e logísticos necessários a toda a operacionalização.

27/08/2019

X Hugo Moreira Luis

Hugo Moreira Luis

Vereador

Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS